



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

**NOTA DE FISCALIZAÇÃO N. 01/2024-TF N. 01/2023
PERÍODO JANEIRO A ABRIL DE 2024**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO N° 01/2023**

São José de Ribamar-2024



1. APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação e Execução do Termo de Fomento nº 001/2023 – **TERMO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, passa a avaliar o plano de Prestação de Contas Mensal.

A Comissão Permanente de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão, procederá à verificação do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, a partir deste Relatório circunstanciado e, posteriormente, encaminhando cópia à Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.148 de 22 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2021.

A avaliação se dará ao Termo de Fomento n. 001/2023, firmado entre o Município de São José de Ribamar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS (IGEP), pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 25.270.322/0001-81, estabelecida na Rua Queopes, 12, sala comercial 203, Edifício Executive Center, Jardim Renascença, Cep 65.075-800, neste ato representada neste ato pela sua Presidente, LUCIENE FLÁVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES, diretora presidente desta instituição, inscrito no CPF nº. 639.958.403-53, RG nº. 61123996-5, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Projetada, Condomínio Village das Palmeiras Prime, Cohama, Cep 65.073-383, São Luís/MA.

O Termo de Fomento n. 001/2023, tem por objetivo a implantação do modelo de contrato de gestão da Rede de Atenção Primária de Saúde do Município de São José de Ribamar, por meio de um modelo de gestão compartilhada, de forma contínua e por um prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

A prestação de contas do Termo de Fomento (TF) segue as exigências da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.019/2014.



Como depreendido no TP n. 01/23, deverá ser seguida a apresentação mensal de relatórios de execução das atividades desenvolvidas, demonstrativos de receitas e despesas, extratos da execução física e financeira, demonstrativos de resultados, balanço patrimonial, demonstrativos das origens e das aplicações dos recursos, demonstrativos das mutações do patrimônio social, notas explicativas das demonstrações contábeis, parecer e relatório de auditoria.

Além disso, será exigida a apresentação trimestral e anual de relatórios mais detalhados, condicionantes à liberação dos recursos, não impedindo a obrigação de apresentar, a qualquer tempo, prestação de contas detalhadas e apresentação de todas as documentações de composição de execução e custo do projeto.

O IGEP, em atendimento às obrigações em Termo de Fomento n. 001/2023, apresentou as Prestações de Contas mensal, referente aos meses de janeiro a abril de 2024: janeiro/24 (Processo n. 866/2024); fevereiro/24 (Processo n. 889/2024); março/24 (Processo n. 897/2024); abril/24 (Processo n. 903/2024); das quais sejam objeto de avaliação neste instrumento de Relatório de Fiscalização.

2. REGRAS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO:

O projeto aprovado do Termo de Fomento n. 001/2023, estabelece que a avaliação do resultado pela Comissão de Fiscalização do pacto será um componente essencial do contrato de gestão da Rede de Atenção Primária de Saúde do Município de São José de Ribamar. A fim de garantir a efetividade das ações e o alcance das metas estabelecidas, serão adotadas as seguintes regras de avaliação do resultado:

a) Indicadores de Desempenho: ficou estabelecido que serão definidos indicadores de desempenho claros e mensuráveis que representem os objetivos e metas do contrato de gestão. Esses indicadores serão estabelecidos de acordo com as diretrizes do Município de São José de Ribamar. Eles serão utilizados como parâmetros para monitorar e avaliar o progresso e o impacto das ações realizadas;

b) Metas a Serem Alcançadas: que seriam estabelecidas metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas no período estipulado pelo contrato de gestão. Essas metas serão definidas de forma realista e factível, levando em consideração a realidade local, as necessidades da população e os recursos disponíveis. A avaliação do resultado levará em consideração o grau de cumprimento dessas metas, bem como a qualidade dos serviços prestados;

c) Frequência da Avaliação: a avaliação do resultado será realizada de forma periódica, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato de gestão. Serão

definidos momentos específicos para a avaliação, considerando a natureza das ações desenvolvidas e a periodicidade adequada para a obtenção de dados e informações relevantes. A avaliação ocorrerá mensalmente, trimestralmente e anualmente, conforme definido no contrato.

d) Método de Avaliação: que seria adotado um método de avaliação no contrato/termo, adequado para verificar o desempenho e o impacto das ações implementadas. Esse método envolverá a análise de indicadores, coleta de dados, visitas técnicas, entrevistas, entre outros instrumentos de avaliação. A metodologia utilizada será transparente, confiável e baseada em critérios técnicos.

e) Relatórios de Avaliação: que seriam elaborados relatórios de avaliação contendo os resultados obtidos, análise dos indicadores, cumprimento das metas, pontos fortes e pontos de melhoria identificados. Esses relatórios serão compartilhados entre as partes envolvidas no contrato de gestão e servirão como base para tomada de decisões, ajustes e melhorias nas ações desenvolvidas.

f) Ajustes e Melhorias: com base nos resultados da avaliação, serão realizados ajustes e melhorias nas ações e estratégias implementadas. Esses ajustes poderão incluir mudanças nos processos, realocação de recursos, revisão de metas, entre outras medidas necessárias para alcançar os resultados esperados. A avaliação do resultado será um instrumento de aprendizado contínuo e de aprimoramento do contrato de gestão.

3. ANÁLISE DE RESULTADOS DOS INDICADORES:

Ao analisar as Prestações de Contas mensal, referente aos meses de janeiro/24 (Processo n. 866/2024); fevereiro/24 (Processo n. 889/2024); março/24 (Processo n. 897/2024); abril/24 (Processo n. 903/2024); com relação às metas, depreende-se:

No processo de planejamento das ações e serviços, os indicadores de saúde são mecanismos relacionados à mensuração do acesso e da qualidade dos serviços ofertados. A Atenção Primária em Saúde dispõe de dados que demonstram o avanço real e marcando a otimização dos recursos, garantindo aos munícipes promoção, prevenção, assistência, tratamento e reabilitação.

O programa Previne Brasil da Secretaria de Atenção Primária/SAPS/MS financiador dos serviços, remunera a partir do desempenho, proporcionando maiores valores aos entes que melhor prestarem serviços de saúde. Dessa forma podemos observar uma melhoria no alcance do terceiro quadrimestre setembro a dezembro.



Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS									
Dados sujeitos à alteração									
Relatório quadrimestral de indicadores									
IBGE 211130		Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS							
Município: SÃO LUIS - MA		<16% ≥16% e <26% ≥26% e <40% ≥40%							
Quadrimestre: 2023 Q3									
Dados Preliminares:									
UF	IBGE	Município	Pré-Natal (6 consultas)	Pré-Natal (Sífilis e HIV)	Gestantes Saúde Bucal	Cobertura Citopatológico	Cobertura Polio e Penta	Hipertensão (PA Aferida)	Diabetes (Hemoglobina Glicada)
MA	211130	SÃO LUIS	38%	91%	83%	23%	75%	43%	26%

Analisando os indicadores a partir do terceiro quadrimestres de 2023 nota-se que em seis deles observou-se incremento de alcance, ou seja, mais de 85% dos indicadores propostos e pactuados melhoraram seus resultados, estando dentro ou acima da meta na série histórica demonstrada. Em termos parciais os indicadores dos meses de agosto e setembro não são passíveis de tabulação de dados que possibilite seu monitoramento.

Ademais, ainda que não tenha sido divulgado pelo Ministério da Saúde o resultado do primeiro quadrimestre de 2024 – a partir da efetiva execução dos planos de ação municipal, tem-se por certo os alcances das metas estabelecidas.

Com uma população de 180.345 habitantes, segundo censo realizado em 2010, o município apresenta uma cobertura populacional de equipes de saúde da família ESF de 99,78%.

Relatório de cadastros vinculados

IBGE 211120

Município: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

População estimada IBGE 2022: 244.979

Tipologia do município: Urbano

UF	IBGE	Município	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023 Q3
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	175.206	175.950	180.585	183.272

Quanto aos atendimentos individuais, atendimentos odontológicos, procedimentos observamos crescimento, demonstrando uma ampliação dos serviços ofertados no município.

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS

Dados sujeitos à alteração

---Descrição dos Filtros Utilizados---

Competência: DEZ/2023, NOV/2023, OUT/2023, SET/2023.

Município: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Tipo de Produção: Atendimento Individual.

UF	IBGE	Município	DEZ/2023	NOV/2023	OUT/2023	SET/2023
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	8.523	14.117	15.974	13.408

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS

Dados sujeitos à alteração

---Descrição dos Filtros Utilizados---

Competência: DEZ/2023, NOV/2023, OUT/2023, SET/2023.

Município: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

Tipo de Produção: Atendimento Odontológico.

UF	IBGE	Município	DEZ/2023	NOV/2023	OUT/2023	SET/2023
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	2.138	3.558	3.387	2.735

4. COMISSÕES OBRIGATÓRIAS

Ressaltamos a necessidade de implantação de todas as comissões que seguem abaixo, pois são de suma importância e de obrigatoriedade para o andamento do processo de trabalho.

A regulação de comissões técnicas desempenha um papel fundamental na gestão eficiente e segura de diversas áreas da sociedade. Três técnicas importantes que merecem destaque são a comissão de resíduos sólidos, a comissão de prevenção de acidentes e o núcleo de segurança do paciente na atenção primária.

NOME DA COMISSÃO/NÚCLEO	PORTARIA OU RESOLUÇÃO NORMATIVA
Comissão de Ética Médica	Res. CFM n.º 1.657/2002
Comissão de Ética de Enfermagem	Res. COFEN-172/1994
Comissão de Análise de Prontuários	Res. CFM n.º 1.638/2002
Comissão de Gerenciamento de Resíduos	RDC N.º 306, de 7 de dezembro de 2004
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Norma Regulamentadora N.º 05

Portanto, diante dos parâmetros legais, disciplinares e estratégicos, recomenda-se a criação das comissões técnicas, dadas como essenciais para a regulação e monitoramento de atividades, seja no âmbito ambiental, de segurança ou da saúde, de modo garantir o cumprimento de normas e padrões.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista dos demonstrativos apresentados pela Contratada, onde utilizou como parâmetro para avaliar os serviços prestados, as metas estabelecidas no Plano Operativo do Termo de Fomento n. 001/2023, esta Comissão de Fiscalização concluiu que o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS (IGEP)**, executou as obrigações assumidas no TF, bem assim colaborou com os atingimento das metas estabelecidas pelo MS, de modo que nos leva a concluir que, durante o período de execução de janeiro a abril de 2024, nos termos apresentados em processos administrativos de prestação de contas referentes aos meses de janeiro/24 (Processo n. 866/2024); fevereiro/24 (Processo n. 889/2024); março/24 (Processo n. 897/2024); abril/24 (Processo n. 903/2024); tem-se por aprovada a execução do objeto firmado.

Como bem destacado, ressaltamos a necessidade de implantação de todas as comissões técnicas, pois são de suma importância e de obrigatoriedade para o andamento do processo de trabalho.

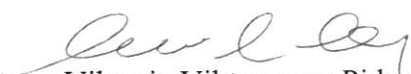


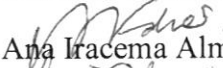
Diante disso, após análise, **APROVAMOS A PRESTAÇÃO DE CONTAS** mensal do período de janeiro/24 (Processo n. 866/2024); fevereiro/24 (Processo n. 889/2024); março/24 (Processo n. 897/2024); abril/24 (Processo n. 903/2024); e, consequentemente, conformance de liberação de recurso financeiro, **SEM GLOSA**, de acordo com o Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 001/2023, apresentado pelo **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS (IGEP)**.

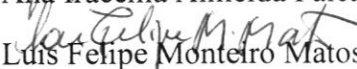
É o relatório.

São José de Ribamar, 20 de junho de 2024.

FISCAIS DE CONTRATO:


Viktoria Viktorowna Piders,

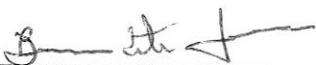

Ana Iracema Almeida Falcão de Tullio Augusto e


Luis Felipe Monteiro Matos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com o Parecer Técnico n. 01/2024/SEMUS, lançado nos autos do Processo nº. 1279/2022/SEMUS, **AUTORIZO** a alteração e ajuste do Plano de Trabalho do **TERMO DE FOMENTO N. 001/2023/SEMUS**, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, E INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS (IGEP), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, PREVIAMENTE CREDENCIADAS, PARA FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. O presente Apostilamento tem por objetivo ajustar o Plano de Trabalho do TERMO DE FOMENTO N. 001/2023/SEMUS/PMSJR, conforme detalhado a seguir: uma parcela do recurso alocado para o item "Tecnologia da Informação" será realocada para a rubrica "Locação de Veículos". Inicialmente estimado em R\$32.000,00, o montante destinado à "Locação de Veículos" será aumentado para R\$182.000,00, ao passo que o investimento em "TI" será reduzido para R\$6.000,00.

São Luís - MA, 07 de março de 2024.



Dra. Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Diretora Geral HMDM